



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública

## **PARECER**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.**

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei de autoria do Vereador **Rubens Alves da Silva** que, “**Institui o projeto Biblioteca Comunitária no Distrito do Jardim Ingá no município de Luziânia**”.

O Presente Projeto de Resolução foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 102, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública entende que a Ementa e os Artigos. 1º, 4º e 5º do Projeto em análise, devem ser modificados.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

#### **EMENDA MODIFICATIVA**

|                      |                                  |
|----------------------|----------------------------------|
| APROVADO EM:         | <u>Única</u> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO |
| POR:                 | <u>Uma</u> DE VOTOS ( — X — )    |
| CÂMARA MUNICIPAL EM: | <u>02.04.2019</u>                |
| PRESIDENTE:          | <u>[Assinatura]</u>              |
| 1º SECRETÁRIO (A):   | <u>[Assinatura]</u>              |
| 2º SECRETÁRIO (A):   | <u>[Assinatura]</u>              |

“**Modifica a Ementa e os Artigos. 1º, 4º e 5º do projeto de Lei que, “Institui o projeto Biblioteca Comunitária no Distrito do Jardim Ingá no município de Luziânia**”.



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública

**A Ementa e os Artigos. 1º, 4º e 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:**

Ementa: ~~“Institui o projeto “Biblioteca Comunitária” no Distrito do Jardim Ingá, no município de Luziânia”.~~

Ementa: **“Institui o projeto Biblioteca Comunitária no Distrito do Jardim Ingá no município de Luziânia”.**

Art. 1º ~~Esta Lei institui o projeto “Biblioteca Comunitária” na cidade de Luziânia no Distrito do Jardim Ingá, que funcionará através de parcerias.~~

Art. 1º **Esta Lei institui o projeto Biblioteca Comunitária na cidade de Luziânia no Distrito do Jardim Ingá, que funcionará através de parcerias.**

Art. 4º. ~~Os livros doados à biblioteca são patrimônio público e não pertencem à entidade que a administra e receberão selo mencionado o ato de doação e seu autor, com a anuência dos doadores.~~

Art. 4º. **Os livros doados à biblioteca comunitária passarão a ser patrimônio público.**

Art. 5º. ~~A entidade responsável pela administração da biblioteca poderá solicitar aos que usam a biblioteca a doação de alimentos não perecíveis ou outros bens necessários à sua atividade filantrópica.~~

Art. 5º. **A biblioteca comunitária poderá solicitar aos usuários, a doação de alimentos não perecíveis ou outros bens necessários à sua atividade filantrópica.**

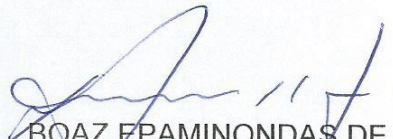


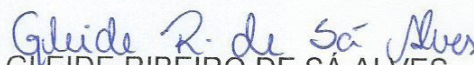
**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública


Dessa forma, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública, opina pelo parecer FAVORÁVEL ao projeto de lei em análise, com a emenda ora apresentada,

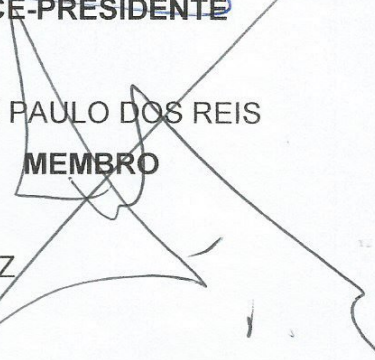
Sala das Comissões Técnicas, aos 20 dias do mês de março de 2019.

  
BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE  
**PRESIDENTE**

  
GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES  
**MEMBRO**

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ  
**MEMBRO**

  
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ  
**VICE-PRESIDENTE**

  
JOSÉ PAULO DOS REIS  
**MEMBRO**